LEI Nº 1.671 - GP/2021
Em, 09 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, na lei 1.657-gp/2020 (lei orçamentária anual exercício 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de **R$ 3.200.677,80 (três milhões, duzentos mil, seiscentos e setenta e sete reais, oitenta centavos)**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agropecuária e Secretaria Municipal de Educação em despesas diversas custeadas com recursos de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
27.8120005.1238	**CV. CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA**	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	75.686,58
04.1220004.1232	**CV. MINIST. DO ESPORTE – QUADRA SINTÉTICA**	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	10.973,13
15.4510004.1248	**CV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NM**	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	36.498,83
04.1220004.1230	**CV. AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR**	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	121.462,65
26.7820004.2163	**CV. CONSERV. DE ESTRADAS VIVINAIS FITHA/18**	
3.3.90.30	**Material de consumo**	**105.481,96**
26.7820004.2155	**CV. ESTRADAS VIVINAIS DER-RO 8º LINHA RIBEIRÃO**	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	8.093,93
25.7520004.2160	**CV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA DISTRITO NOVA DIMENSÃO**	
3.3.90.30	Material de consumo	154.683,42
17.5110004.1241	**CV. DER – AQUISIÇÃO TUBOS ARMICOS**	

3.3.90.93	**Indenizações e restituições**	**480.65**
25.7520004.2159	**CV.043/19 – DER ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO**	
3.3.90.30	Material de consumo	154.845,43
26.7820004.2164	**CV.095/19-DER – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	35.523,16
17.5110004.1250	**TRANSF. CONV. DER – AQUIS. TUBOS ARMICOS LH 28B**	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	72,26
17.5110004.1249	**TRANSF. CONV. DER – AQUIS. TUBOS ARMICOS LH 21B**	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	113,68
04.1220004.1007	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMOSP**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	583.961,93
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220006.2153	**TRANSF.DE INST.PRIVADAS – TERMO DE COOPERAÇÃO**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	9.119,24
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
20.6060012.1240	**CV. MIN. DA INTEGRAÇÃO NAC. AQUIS. VEÍCULOS UTILITÁRIOS**	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	2.394,93
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.2038	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE**	
3.3.90.30	Material de consumo	1.127,92
12.3610017.1028	**CONSTR. AMPL. REFORMA DE ESCOLAS-SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
4.4.90.52	Obras e instalações	353.007,39
12.3610017.2037	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PNATE**	
3.3.90.30	Material de consumo	100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	132.252,78
12.3610016.1027	**CONSTR. AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDEB 40%**	
4.4.90.51	Obras e instalações	173.590,01
12.3610017.2036	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAEF**	
3.3.90.30	Material de consumo	45.334,01
12.3610017.2132	**CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	1.093.812,62
12.3610017.1223	**AQUIS. ONIBUS-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR FNDE**	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	189,87
12.3610017.1254	**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PAR**	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	1.971,42
	TOTAL GERAL	**3.200.677,80**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°. O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 09 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 432/1996 do dia:
09/02/2021 a 11/02/2021

Assinatura do Responsável

Rosilda dos Santos Pereira
Agente Administrativo
Matrícula nº113